

Termo de Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 58/2021

Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 58/2021-DI

Processo Administrativo nº TJ-ADM-2021/34116

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.560, Centro Administrativo da Bahia – CAB.

Contratada: JULIANA GUANAES SILVA DE CARVALHO FARIAS 01639877509 ME, CNPJ Nº 30.704.765/0001-73, com endereço na Rua JOSE PEDREIRA, nº 137, Candeal, Salvador- Bahia, CEP 40.296-260.

Objeto: CURSO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO JUDICIAL - TURMA 77


Valor: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscientos reais)

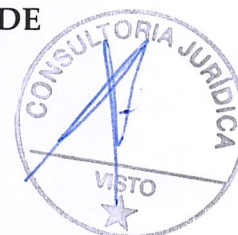
Prazo: De 22/11/2021 a 03/12/2021 - Módulo Teórico
De 03/01/2022 a 02/01/2023 - Estágio Supervisionado

Base Legal: Artigo 60, II, c/c artigo 23, VI, da Lei 9.433/2005.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 04.601-FAJ, Unidade Gestora 0010-UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub – Elemento de Despesa 39.11 Fonte 120

Gabinete da Presidência, em 19 de novembro de 2021.


Des. LOURIVAL DE ALMEIDA TRINDADE
Presidente





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2021/34116

CONTRATO Nº 66/21-S

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E JULIANA GUANAES SILVA DE CARVALHO FARIAS 01639877509 ME.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a JULIANA GUANAES SILVA DE CARVALHO FARIAS 01639877509 ME, CNPJ Nº 30.704.765/0001-73, com endereço na Rua JOSE PEDREIRA, nº 137, Candeal, Salvador- Bahia, CEP 40.296-260, representado por Juliana Guanaes Silva de Carvalho Faria, CPF nº 016.398.775-09, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ/ADM-2021/34116 que autoriza a **Declaração de Inexigibilidade nº 58/2021**, com amparo nos art. 60, II, c/c art. 23, VI, e art. 65 § 3º da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. "CURSO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO JUDICIAL - na modalidade ensino a distância, a ser realizado, o módulo teórico, no período de 22/11 a 03/12/2021, com carga horária de 40 horas, e 60 horas referente ao módulo





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2021/34116

prático, que corresponde ao estágio supervisionado, este com prazo de duração de 12 (doze) meses a se iniciar 30 dias após a finalização do módulo teórico, totalizando 100 horas consoante detalhado no Plano de Curso elaborado pela NUPEMEC, colacionado aos autos às fls. 26 a 31.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1. O Objeto Contratual será executado mediante o transpor das fases, nos termos da proposta comercial da CONTRATADA conforme o cronograma do curso às fls. 30 do Processo TJ-ADM-2021/34116, parte integrante deste instrumento. Segue transcrição:

CRONOGRAMA DO CURSO

Data de realização do módulo teórico: de 22/11/2021 a 03/12/2021.

Carga horária do módulo teórico: 40 (quarenta) horas.

Módulo prático – Estágio Supervisionado:

Carga horária do Estágio Supervisionado/Autossupervisionado: 60 (sessenta) horas.

Data de realização: o Módulo Prático deverá ser iniciado 30 dias após a finalização do módulo teórico, com término previsto para 12 (doze) meses.

Carga horária total do curso – módulo teórico e módulo prático: 100 horas por cursista.

2.2 A turma deverá ser compostas por no máximo 16 mediadores em formação, tendo em vista que as aulas serão ministradas em co-docência, por dois instrutores em sala virtual, pelo período de 10 dias, sendo 04 horas/aula por dia, iniciando as 8 horas e termino as 12 horas com intervalo de 20 minutos; recomendação esta, feita pelo Conselho Nacional de Justiça, o que tem





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2021/34116

demonstrado excelentes resultados no desenvolvimento da competência autocompositiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. Valor total: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), pelas 100 (cem) horas, considerando que se trata de uma turma de 16 (dezesesseis) cursistas, que deverá ser pago da seguinte forma: Após a conclusão da fase teórica (40 horas), que ocorrerá de 22/11/2021 a 03/12/2021, será pago o valor, por aluno, de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que corresponde a quantia de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) a hora, que multiplicado pelas 40 horas, totaliza a importância de R\$ 12 . 800 ,00 (doze mil e oitocentos reais). No que se refere a parte prática (60 horas), será pago o valor, por aluno, de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que corresponde a grandeza de R\$ 213, 33 (duzentos e treze reais e trinta e três centavos) a hora, sendo que só será adimplido pelo cursista que for certificado pelo Instrutor após a devida comprovação. Caso os 16 (dezesesseis) alunos/cursistas terminem o módulo prático, perfaz será o valor total de R\$ 12.800 ,00 (doze mil e oitocentos reais), a serem pagos conforme cronograma na Cláusula Segunda.
- 3.2. Nos valores estão incluídos os honorários, taxas administrativas, encargos sociais e tributos do curso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

A vigência do presente Contrato é: de 22/11/2021 a 03/12/2021 - Módulo Teórico;
- De 03/01/2022 a 02/01/2023 - Estágio Supervisionado.

- 4.1. A execução dos serviços será realizada em consonância com o plano de trabalho conforme previsto na proposta comercial da CONTRATADA (anexa e parte integrante), respeitada a prestação de todos os serviços na integralidade da realização das atividades propostas.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2021/34116

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da prestação dos serviços objeto deste Contrato será mediante depósito bancário em conta corrente informada pela contratada.

5.2. O pagamento será realizado em duas partes, a primeira da parte teórica após a conclusão das 40 horas de aulas, que ocorrerá de 22/11/2021 a 03/12/2021, no valor por aluno de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que corresponde a quantia de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) a hora, que multiplicado pelas 40 horas, totaliza a importância de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), aceitação do objeto da contratação e mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Estadual 9.433/2005.

5.3. No que se refere a parte prática (60 horas), será pago o valor, por aluno, de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que corresponde a grandeza de R\$ 213,33 (duzentos e treze reais e trinta e três centavos) a hora, sendo que só será adimplido pelo cursista que for certificado pelo Instrutor após a devida comprovação.

5.3.1 Caso os 16 (dezesesseis) alunos/cursistas terminem o módulo prático, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE TRABALHO

6.1. O curso será realizado na modalidade EAD, ensino a distância nos moldes especificados na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes da Contratação;
- Realizar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos em Lei;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, comunicando ao Contratado as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2021/34116

7.2. A CONTRANTE ficará obrigada a:

- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período da contratação;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação;
- A inadimplência da contratada, com referência aos encargos acima, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação;
- Permitir à contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso as dependências, quando for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento;
- A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante, de seus agentes ou prepostos;
- Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação;
- Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela contratante decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato e de outros por ventura existentes entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005 e artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2021/34116

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 Os preços pactuados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Competirá ao CONTRATANTE, através da UNICORP, proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma do art. 154 da Lei Estadual nº 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, quando for o caso, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

10.2 O cumprimento do serviço será atestado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), na pessoa da Servidora Jacyra Ferraz Laranjeira Barbosa, cadastro n. 968.708-6, lotada naquela unidade, que juntará à sua declaração todas as evidências da prestação do serviço e, posteriormente, encaminhará à Universidade Corporativa (UNICORP). Caberá ao fiscal:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir à CONTRATADA, através de seu preposto, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;






TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2021/34116

h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato, no valor global estimado de **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscientos reais)** que será atendido na Unidade Orçamentária 04.601-FAJ, Unidade Gestora 0010-UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub – Elemento de Despesa 39.11 Fonte 120.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA SUSPENSÃO

13.1 Este Contrato poderá ser suspenso, com interrupção das atividades pela CONTRATADA, nos termos do inciso XV do artigo 78 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII do artigo 167 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

13.2 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo ao longo da vigência do presente instrumento, rescindir unilateralmente o presente contrato, nas hipóteses previstas no artigo 167, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou ainda, à conveniência e em preservação do interesse público, sem que lhe seja imposta qualquer multa ou indenização, a que título for, bastando, para tanto, comunicar previamente a CONTRATADA, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

13.3 No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços fornecidos, já aprovados e atestados pelo CONTRATANTE, não lhe sendo devida indenização a qualquer título por força deste ato.

13.4 O presente instrumento poderá ainda ser rescindido, em qualquer época, se a CONTRATADA:

Página 7 de 10





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2021/34116

- a) deixar de atender as determinações do CONTRATANTE;
- b) atrasar ou retardar os serviços objeto deste contrato;
- c) paralisar o fornecimento dos serviços sem motivo justificado;
- d) prejudicar a qualidade do objeto do fornecimento, desviando-se das especificações constantes da sua proposta;
- e) entrar em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, conforme disposto na Lei nº11.101/2005, c/c o art. 167, XIV da Lei nº 9.433/05, não cabendo a CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

13.5 No caso de resolução do presente contrato em decorrência das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços já elaborados e aprovados pelo CONTRATANTE, não gerando, este ato de rescisão, qualquer direito à CONTRATADA de cobrança de multa, indenização ou ressarcimento a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário de Justiça Eletrônico, no prazo previsto pela Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato, na proposta, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às seguintes penalidades:

I - Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2021/34116

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, sejam elas de execução ou outras definidas neste contrato e seus anexos referidos, excetuando-se as hipóteses de mora previstas nas "c" e "d" desta cláusula.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

IV - descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo Segundo: Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: O atraso no pagamento das parcelas trabalhistas, previdenciárias e tributárias é considerado falta gravíssima, podendo ensejar a rescisão contratual, se repetida mais de uma vez a cada anualidade contratual, se houver prorrogações.

Parágrafo Quinto: Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2021/34116

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Salvador/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Contrato e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre os contratantes.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Salvador, 19 de novembro de 2021.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente do Tribunal de Justiça

CONTRATADA: JULIANA GUANAES SILVA DE CARVALHO FARIAS
01639877509 ME. Juliana Guanaes Silva de Carvalho Faria,

Testemunhas

Nome CPF 363.052.605-59

Nome CPF 019.673.875-92



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2021-DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e KELLE CATIANE NASCIMENTO PEREIRA SOUSA, inscrito no CPF/MF de nº 883.214.445-04. Objeto: Contratação da docente Sra. Kelle Catiane Nascimento Pereira Sousa, para ministrar o curso “ATUALIZAÇÃO LINGUÍSTICA E GRAMATICAL PARA JUÍZES E SERVIDORES DO TJBA”, na modalidade de ensino a distância e autoinstrucional, com carga horária total de 45 horas, consoante detalhado no Plano de Curso. Prazo de execução: O conteúdo deve ser entregue até 30 (trinta) dias após a publicação do instrumento no Diário de Justiça Eletrônico - DJE. Valor: R\$ 13.804,20 (Treze mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos) que será atendida, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 33.90.36 / 33.90.47, Subelemento 36.07/47.01 e Fonte 120 consoante processo PA nº TJ-ADM-2021/51739. Data: 19/11/2021.

* Republicado para efeitos de correção.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2021-DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e JULIANA GUANAES SILVA DE CARVALHO FARIAS 01639877509 ME, inscrito no CNPJ/MF de nº 30.704.765/0001-73. Objeto: Curso “CURSO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO JUDICIAL - TRUMA 77”. Prazo de execução: 22/11/2021 a 03/12/2021 - Módulo Teórico e 03/01/2022 a 02/01/2023 - Estágio Supervisionado. Valor: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais), que será atendida, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 2.04.601- FAJ, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.11 e Fonte 120 consoante processo PA nº TJ-ADM-2021/34116. Data: 19/11/2021.

* Republicado para efeitos de correção.

PORTARIA Nº 350 /2021 *

Designa servidores como fiscais de contrato consoante PA 2020/28178.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal da contratação vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO TERMO	VIGÊNCIA	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
ATTITUDE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	068/2021-S	12 Meses	Prestação de serviços remanescente de apoio a movimentação de bens, cargas e descargas nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia	Liziane Fernandes Sandes – Cadastro 968.308-9	Alan de Oliveira Carvalho – Cadastro 969.310-6

Art. 2º - Compete ao fiscal da contratação o acompanhamento e verificação da conformidade da contratação, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

* Republicado para efeitos de correção

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de novembro de 2021.

Fabrcio Nascimento Ferreira
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 351 /2021

Designa servidores como fiscais de contratos consoante PA 2021/34116.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018.

Plano de Curso. Prazo de execução: O conteúdo deve ser entregue até 30 (trinta) dias após a publicação do instrumento no Diário de Justiça Eletrônico - DJE. Valor: R\$ 13.804,20 (Treze mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos) que será atendida, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 33.90.36 / 33.90.47, Subelemento 36.07/47.01 e Fonte 120 consoante processo PA nº TJ-ADM-2021/51739. Data: 19/11/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021-DL

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e JULIANA GUANAES SILVA DE CARVALHO FARIAS 01639877509 ME, inscrito no CNPJ/MF de nº 30.704.765/0001-73. Objeto: Curso "CURSO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO JUDICIAL - TRUMA 77". Prazo de execução: 22/11/2021 a 03/12/2021 - Módulo Teórico e 03/01/2022 a 02/01/2023 - Estágio Supervisionado. Valor: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais), que será atendida, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 2.04.601- FAJ, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.11 e Fonte 120 consoante processo PA nº TJ-ADM-2021/34116. Data: 19/11/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2021-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e JULIANA GUANAES SILVA DE CARVALHO FARIAS 01639877509 ME, inscrito no CNPJ/MF de nº 30.704.765/0001-73. Objeto: Curso "CURSO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO JUDICIAL - TRUMA 77". Prazo de execução: 22/11/2021 a 03/12/2021 - Módulo Teórico e 03/01/2022 a 02/01/2023 - Estágio Supervisionado. Valor total da contratação de R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais), que será atendida, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 2.04.601- FAJ, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.11 e Fonte 120 consoante processo PA nº TJ-ADM-2021/34116. Data: 19/11/2021.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170/2021 - DEA

EMPRESA: R. PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 00.188.111/0001-73
ENDEREÇO: AV. JULIO DE SÁ BIERRENBACH, 200 – ED. INDIC – BL. 1A – SL 401 – BARRA DA TIJUCA – CEP: 22.775-028 – RIO DE JANEIRO-RJ
OBJETO: PROJETO ESTRUTURAL NOVO RESERVATÓRIO DO FÓRUM DE ILHÉUS – COMARCA DE ILHEUS.
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS
VALOR: R\$ 6.743,58 (SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
CONTRATO Nº: 47/20-S
RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04601
PROJETO/ATIVIDADE 5434
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39
SUBELEMENTO DE DESPESA 39.09
UNIDADE GESTORA 0002
EMPENHO: 04601.0002.21.0000499-7
PROCESSO: TJ-COI-2021/14994

DEA, 25 de novembro de 2021.

Wilian de Novaes Coutinho
Diretor de Engenharia e Arquitetura

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171/2021 - DEA

EMPRESA: R. PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 00.188.111/0001-73
ENDEREÇO: AV. JULIO DE SÁ BIERRENBACH, 200 – ED. INDIC – BL. 1A – SL 401 – BARRA DA TIJUCA – CEP: 22.775-028 – RIO DE JANEIRO-RJ
OBJETO: REFORÇO ESTRUTURAL FÓRUM DA COMARCA DE PIRITIB
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS
VALOR: R\$ 4.865,18 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
CONTRATO Nº: 47/20-S
RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04601
PROJETO/ATIVIDADE 5434
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39
SUBELEMENTO DE DESPESA 39.09
UNIDADE GESTORA 0002
EMPENHO: 04601.0002.21.0000500-4
PROCESSO: TJ-COI-2021/14992

DEA, 25 de novembro de 2021.

Wilian de Novaes Coutinho
Diretor de Engenharia e Arquitetura

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2021-DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e KELLE CATIANE NASCIMENTO PEREIRA SOUSA, inscrito no CPF/MF de nº 883.214.445-04. Objeto: Contratação da docente Sra. Kelle Catiane Nascimento Pereira Sousa, para ministrar o curso “ATUALIZAÇÃO LINGUÍSTICA E GRAMATICAL PARA JUÍZES E SERVIDORES DO TJBA”, na modalidade de ensino a distância e autoinstrucional, com carga horária total de 45 horas, consoante detalhado no Plano de Curso. Prazo de execução: O conteúdo deve ser entregue até 30 (trinta) dias após a publicação do instrumento no Diário de Justiça Eletrônico - DJE. Valor: R\$ 13.804,20 (Treze mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos) que será atendida, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 33.90.36 / 33.90.47, Subelemento 36.07/47.01 e Fonte 120 consoante processo PA nº TJ-ADM-2021/51739. Data: 19/11/2021.

* Republicado para efeitos de correção.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2021-DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e JULIANA GUANAES SILVA DE CARVALHO FARIAS 01639877509 ME, inscrito no CNPJ/MF de nº 30.704.765/0001-73. Objeto: Curso “CURSO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO JUDICIAL - TRUMA 77”. Prazo de execução: 22/11/2021 a 03/12/2021 - Módulo Teórico e 03/01/2022 a 02/01/2023 - Estágio Supervisionado. Valor: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais), que será atendida, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 2.04.601- FAJ, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.11 e Fonte 120 consoante processo PA nº TJ-ADM-2021/34116. Data: 19/11/2021.

* Republicado para efeitos de correção.

PORTARIA Nº 350 /2021 *

Designa servidores como fiscais de contrato consoante PA 2020/28178.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal da contratação vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO TERMO	VIGÊNCIA	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
ATTITUDE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	068/2021-S	12 Meses	Prestação de serviços remanescente de apoio a movimentação de bens, cargas e descargas nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia	Liziane Fernandes Sandes – Cadastro 968.308-9	Alan de Oliveira Carvalho – Cadastro 969.310-6

Art. 2º - Compete ao fiscal da contratação o acompanhamento e verificação da conformidade da contratação, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

* Republicado para efeitos de correção

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de novembro de 2021.

Fabrcio Nascimento Ferreira
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 351 /2021

Designa servidores como fiscais de contratos consoante PA 2021/34116.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO TERMO	PRAZO EXECUÇÃO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
JULIANA GUANAES SILVA DE CARVALHO FARIAS 01639877509 ME	066/2021-S	22/11/2021 a 03/12/2021 - Módulo Teórico e 03/01/2022 a 02/01/2023 - Estágio Supervisionado	CURSO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO JUDICIAL - TRUMA 77	Jacyra Ferraz Laranjeira Barbosa - Cadastro 968.706-8	Isabela Borges Bulos - Cadastro 808.935-3

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade do contrato, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de novembro de 2021.

Fabrício Nascimento Ferreira
Secretário de Administração

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SETIM

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

A SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SETIM, nos termos do artigo 76 da Lei Estadual nº 9.433/2005, visando assegurar a transparência e a participação de empresas interessadas e a oportunidade de manifestarem suas contribuições por meio de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a fim de permitir o recebimento de sugestões de qualquer interessado no assunto, inclusive possíveis entes de mercado fornecedores do objeto pretendido, assim como também colher subsídios que venham proporcionar maior grau de confiabilidade, transparência e segurança ao processo de tomada de decisão da SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SETIM.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SETIM, comunica aos interessados na AUDIÊNCIA PÚBLICA em referência o link para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que ocorrerá em 15/12/2021 às 10:00 horas <https://guest.lifesecloud.com/12656284>.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte técnico do sistema integrado de videomonitoramento (CFTV) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, incluindo, em caráter de comodato, a disponibilização e manutenção de todos os equipamentos e softwares que forem necessários e admitida a possibilidade de utilizar, no que for aproveitável, os equipamentos e softwares já adquiridos pelo TJBA em contratos anteriores.

PERÍODO PARA ENVIO CONTRIBUIÇÕES: de 29/11/2021 a 14/12/2021 até as 17:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Na audiência pública, serão apresentados os critérios que nortearam a elaboração do termo de referência, abrindo-se a seguir um prazo de 5 (cinco) dias úteis para recebimento de sugestões, que deverão ser encaminhadas por escrito ao e-mail apvideomonitoramento@tjba.jus.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES: os documentos referentes a esta Audiência Pública, estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico a seguir: www.tjba.jus.br: ícone: licitação – pesquisa.

Salvador, 26 de novembro de 2021.

DIRETORIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS PAGAS ANALÍTICO

Cadastro/Nom: 303403585 - PAULO HENRIQUE JESUS DE MELO
 Processo/GL: 42557/21 - 5144/21 Qtde de Diárias: 1
 Cargo/Função: CABO Qtde dias Úteis: 0
 Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019 Valor de Diárias: R\$ 1.000,00
 Desconto: 0
 Detalhamento: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA À AUTORIDADE - Conforme nos termos do art. 9º B do Decreto Judiciário nº 803/2019.
 Valor Recebido: R\$ 1.000,00
 Período(s): De 29/09/2021 09:00 a 30/09/2021 1 x 1.000,00 x 0% - 0 = 1.000,00
 DESTINO(S): LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA (Subdestino: PARAMIRIM) NÃO